



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 27ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0022487-67.2023.8.16.0185

TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

– **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, respeitosamente, perante V. Excelência, em atenção ao comando judicial exarado em mov. 442.1, manifestar-se nos seguintes termos.

1. De antemão, a RECUPERANDA informa que possui plena ciência da importância da manutenção da sua escrituração contábil e respectiva prestação de contas durante o processo de recuperação judicial, especialmente para manter todos os interessados no processo de soerguimento devidamente informados a respeito das atividades mensais desenvolvidas na atividade empresarial.
2. Ocorre que, no encerrar do ano, houve uma confluência de fatores, notadamente a queda do faturamento e a necessidade do pagamento das obrigações trabalhistas (especialmente décimo terceiro, que culminaram com a impossibilidade momentânea da Recuperanda arcar com os custos mensais da sua contabilidade, que, por sua vez, exige o pagamento dos valores em atraso para a prestação dos serviços.
3. A Recuperanda, no entanto, buscou uma composição amigável, conforme e-mail anexo, no entanto, não obteve sucesso diante do pagamento do valor àquele interregno ser inviável, o que ocorreu, repita-se, diante da queda de faturamento e necessidade do pagamento das obrigações trabalhistas extraordinários de final de ano.





4. Nada obstante, novamente a Recuperanda buscou a composição junto a contabilidade a partir do despacho judicial, viabilizando um fluxo de pagamentos para os valores em atraso, com o retorno da normalidade dos serviços prestados.

5. Entretanto, diante do retorno dos serviços, a contabilidade solicitou um prazo maior para a entrega e emissão dos documentos contábeis, os quais, tão logo estejam confeccionados, serão devidamente apresentados a este d. juízo.

6. Em razão desses fatores ora noticiados, a Recuperanda requer a concessão do prazo de 5 (cinco) dias para dar azo à entrega dos documentos contábeis, com a respectiva apresentação do relatório mensal de atividades dos meses e novembro/2024 a janeiro/2025.

Pede deferimento.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

EDUARDO OLIVEIRA AGOSTINHO
OAB/PR 30.591

